Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: Este Termo de Referência (TR) especifica as condições para a aquisição de 5 computadores portáteis (Notebook) com garantia e assistência técnica do fabricante pelo prazo de 36 meses.

Órgão Contratante/Gerenciador: Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR)

Prazo do Contrato: 30 dias ou até a entrega integral do objeto e atestada por dois fiscais da CONTRATANTE.

Objeto: Aquisição de computadores portáteis (notebooks), com garantia e assistência técnica *on site* do fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Valor Global Estimado: R$36.997,40 (trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Este valor foi estimado por pesquisa preliminar constante no Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de preços ampliada será realizada pelo setor competente para possível ratificação.

Condições de Pagamento: Pagamento único em 30 dias consecutivos do adimplemento integral do objeto, mediante a emissão da nota fiscal com o Termo de Garantia e Assistência Técnica do Fabricante pelo prazo de 36 meses, que deverá ocorrer após a entrega integral do objeto e atestada por dois fiscais da CONTRATANTE. Os detalhes estão no item 3.12 abaixo.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cinco computadores portáteis (notebooks), com garantia e assistência técnica *on site* do fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

1.1.1 Fornecimento de notebooks, novos, não recondicionados, de primeiro uso e de última geração (devem estar em linha de produção do fabricante na data de entrega).

1.1.2 A CONTRATADA deverá prover, sem custos adicionais, as licenças de uso dos softwares pré-instalados nos equipamentos e ativação que pode ser local ou remoto;

1.1.3 Garantia e assistência técnica do fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para os notebooks;

1.1.3.1 Garantia com fornecimento de componentes, novos e lacrados com garantia de 12 meses a partir da substituição do componente.

1.1.4 O objeto do item ofertado pela Contratada deve manter a padronização de marca e modelo, ou seja, não será aceito diferentes marcas e/ou modelos para atender a completeza de quantitativo do item;

1.1.5 Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais;

1.1.6 As marcas de referência indicadas neste Termo de Referência têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente objeto de contratação almejado se encontra alinhado com o PEDTIC SEENEMAR/2024, especificamente através dos seguintes objetivos estratégicos de TIC (OETICs):

OETIC 1 – Modernização tecnológica para melhorar as condições de trabalho e eficiência dos servidores;

OETIC 2 – Adoção de política e procedimentos da segurança da informação, garantindo maior segurança para os servidores em atividades externas;

2.3. A previsão desta contratação foi incluída no PCA – Plano de Contratações Anual desta Secretaria conforme abaixo:

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000042/2025

Data de publicação no PCNP: 01/08/2024

ID do item no PCA: 186732

2.4. Demanda estimada e quantitativos:

A presente contratação visa atender a demanda prioritária da SEENEMAR no que tange ao trabalho presencial e remoto dos seus funcionários públicos para exercer as suas atividades finalísticas, principalmente, de campo em representações do governo do estado para fomentar o desenvolvimento da Energia e Economia do Mar.

Desta forma, a quantidade de bens a serem adquiridos pela SEENEMAR foi estimada da seguinte forma:

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	186732	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DO TIPO AVANÇADO	UN	5

Observação: A entrega dos equipamentos referenciados no item 1 será realizada de forma integral e o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Local de entrega do objeto:

Local	Endereço
Sede da SEENEMAR	Av. Presidente Wilson, 231 - 19° Andar

2.4. Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais de bens e serviços encontradas atualmente no mercado de TIC, podendo ser classificado como “bem comum” no conceito estabelecido pelo art. 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/21.

2.5 Justificativa

Aquisição de equipamentos do tipo computadores portáteis (notebooks) será para atender as demandas dos funcionários públicos que tenham a necessidade de tecnologia da informação e atuem, principalmente, nas atividades finalíticas do órgão que são constantemente convidados ou indicados a participarem de eventos, reuniões, comissões internas ou externas. Além de ter a responsabilidade/obrigações concomitantes de cumprir prazos para realizar análise/emitir pareceres sobre temas específicos (Energia, Economia do Mar, Tecnologia), que podem servir de base para decisões governamentais. Esses colaboradores precisam de instrumentos que deem a capacidade de ter:

Mobilidade e Flexibilidade: Os notebooks permitem que os funcionários trabalhem de forma remota, em campo ou em diferentes locais da Secretaria, proporcionando maior flexibilidade e agilidade nas atividades.

Acesso a Sistemas e Informações: Os notebooks garantem acesso aos sistemas de informações da Secretaria

e do governo de forma segura e eficiente, permitindo a realização de tarefas e a tomada de decisões em tempo real.

Aumente a Produtividade: Equipamentos modernos e adequados aumentam a produtividade dos funcionários, pois eles podem ser preparados e customizados com os sistemas e ferramentas corporativas utilizadas nas rotinas diárias, otimizando assim a execução dos processos de trabalho e reduzindo o tempo gasto em tarefas repetitivas, além de facilitar o acesso e o compartilhamento de informações e recursos tecnológicos de qualquer local externo ou dentro da Secretaria.

Outro ponto a considerar na justificativa que a transformação digital em curso na administração pública tornou a tecnologia da informação em um ativo estratégico nos últimos anos, principalmente, em função da implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e outros sistemas integrados que intensificaram a dependência tecnológica. Nessa linha os notebooks são essenciais para a execução das atividades que dependem de mobilidade e flexibilidade. Portanto, essas dependências demonstram a importância dos equipamentos para a eficiência, a transparência e a modernização dos serviços públicos.

2.5. Resultados pretendidos

Além do alinhamento estratégico com o planejamento institucional e a própria missão desta instituição, a presente demanda pretende obter, ainda, os seguintes resultados e metas:

• Promover a continuidade dos serviços públicos evitando eventuais situações que causem impactos negativos no cumprimento da missão institucional dos órgãos públicos;

• Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços públicos com melhora dos índices de disponibilidade dos equipamentos;

• Agregar qualidade, segurança, disponibilidade, eficiência, estabilidade e escalabilidade aos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Definição do objeto

3.1.1. Aquisição de computadores portáteis (notebooks), com garantia de funcionamento on-site do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2. Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, por meio de especificações técnicas ou de desempenho do objeto usuais de mercado, vedando-se aquelas que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

3.2.1. Segundo o mercado especializado em hardware de computador, a vida útil média desse tipo de equipamento varia de 3 a 6 anos de acordo com a marca e modelo do fabricante. Sua definição de ‘útil’ é que o computador deve ser capaz de executar software contemporâneo.

3.2.2. Demais especificações estão no Anexo I - Especificações Técnicas.

3.3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

3.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da lei n. 14.133/21, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Portanto pela característica da presente contratação o item do objeto é único/autônomo, ou seja, não é viável tecnicamente o parcelamento do objeto.

3.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

3.4.1. O objeto do contrato será recebido sem ônus na seguinte forma:

3.4.1.1 Em sua integralidade, pelo gestor de bens, fiscais ou comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos da entrega dos produtos pela CONTRATADA, mediante a Emissão de Termo de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.1.2. O objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo as especificações técnicas de softwares e hardwares com este instrumento ou na proposta técnico-comercial da CONTRATADA, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

3.4.3 Os equipamentos, periféricos e componentes deverão vir em caixa devidamente lacrada pelo fabricante, com todos os cabos e acessórios do equipamento dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança ou similar.

3.4.3. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

3.5. Definição da Garantia do Objeto

• A garantia e assistência técnica do fabricante dos equipamentos será pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para notebooks, acrescida de todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento da solução e de suporte técnico.

• A CONTRATADA deverá encaminhar com a Nota Fiscal o Termo de Garantia e Assistência Técnica do Fabricante e toda a documentação necessária que comprove o atendimento das especificações técnicas constantes de cada Item do TR e anexos.

• O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pelo CONTRATANTE na forma descrita no subitem "Critérios de recebimento e aceitação do objeto".

• A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, estabelecer e informar o canal de comunicação do CONTRATANTE com o fabricante para fins de uso da garantia, que deverá ser no mínimo via portal web com cadastro de usuário, visão do parque computacional contratado e sob garantia, telefone 0800, e-mail, além de entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica ao CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

• As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

a) Os danos provocados por má-fé ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

• A Garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, chat ou web, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado. Os chamados poderão ser abertos 8 horas por dia, durante 5 dias por semana (Horário comercial).

• O suporte gratuito de hardware deverá fornecer assistência do fabricante por telefone para a configuração básica, instalação, montagem e conectividade.

• O suporte gratuito de software deverá fornecer assistência do fabricante por telefone para instalação, ativação ou reinstalação (não inclui a recuperação de dados).

• Os termos da garantia do produto deverão garantir abrangência em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

• O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato.

• Se durante o diagnóstico remoto for identificada a necessidade de troca de componentes em campo, será enviado ao local onde se encontra o equipamento, técnico de campo e componentes necessários para correção do problema identificado.

• Após abertura e realização do diagnóstico remoto, os chamados onde o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, devem ser concluídos nos seguintes prazos (não estão inclusos finais de semana e feriados):

a) Capital e regiões metropolitanas: até 2 dias úteis, desde que o chamado seja aberto até as 16 horas.

• A definição de regiões metropolitanas é anualmente divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para efeitos de prestação de assistência será considerada a classificação oficial atualizada divulgada no sítio do IBGE: https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/todos-os-produtos-geociencias/18354-regioes-metropolitanas-aglomeracoes-urbanas-e-regioes-integradas-de-desenvolvimento.html?=&t=downloads

• As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

• As peças e componentes de substituição deverão ser homologados pelo Fabricante.

• As despesas referentes as peças substituídas, como transporte, impostos e seguros, deverão ser cobertas pela garantia.

• O CONTRATANTE poderá a seu critério utilizar os métodos de abertura de chamados padrão (telefone 0800 e chat) ou abrir o chamado através da web, ficando a seu critério dispensar o diagnóstico remoto e registrar solicitação para despacho de peças ou mão-de-obra imediatamente.

3.5.1. Condições para Substituição de Discos Rígidos:

• O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com o CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

• Caso o CONTRATANTE tenha optado por receber os equipamentos com imagem de disco padrão de sistema, o disco substituído deverá trazer a imagem proposta

• Aplicam-se os mesmos prazos descritos para chamados com necessidade de substituição de peças.

3.5.2. Substituição Completa do Equipamento:

• No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;

• No caso persistência de problema e substituição da mesma peça no mesmo equipamento por 3 (três) vezes, o equipamento deverá ser substituído por um novo;

• O disco rígido antigo, em todos os casos, deverá permanecer com o CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

3.5.3. Ferramenta para monitoração proativa do equipamento:

• Deverá ser fornecido software para monitoramento proativo capaz de acelerar a resolução e identificar problemas de hardware, sugerir atualização de drivers e notificar a necessidade de manutenção preventiva.

3.6. Amostra ou Protótipo / Prova de Conceito

3.6.1. De acordo com as características desta contratação, não haverá realização de POC.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade

3.7.1. Não se aplica ao escopo do objeto. Mas deve ser uma revenda ou autorizada que possa fornecer o Termo de Garantia e Assistência Técnica do fabricante em nome da SEENEMAR-RJ.

3.8. Catálogos de operação

3.8.1. Não se aplica ao escopo do objeto.

3.9. Cessão de Direitos à Contratante

3.9.1. Não se aplica ao escopo do objeto.

3.10. Sigilo e Inviolabilidade

3.10.1. Não se aplica ao escopo do objeto.

3.11. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado, e, quando se tratar de serviços e for aplicável, o Acordo de Nível de Serviço – ANS:

3.11.1. Não se aplica ao escopo do objeto.

3.12. Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, através de cronograma físico-financeiro, quando cabível

3.12.1. O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento a CONTRATADA em parcela única para todos os itens, a partir do recebimento definitivo dos bens descritos na autorização de fornecimento, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro(Banco Bradesco S/A) (Decreto n° 43.181, de 08 de setembro de 2011 e Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL N° 130 DE 29/12/2011).

3.12.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

3.12.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

3.12.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à CONTRATANTE, situada no endereço informado no contrato, na cidade do CONTRATANTE, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico que será informado na assinatura do contrato.

3.12.4. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 3.12.3, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADA foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.12.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

3.12.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.12.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa CONTRATADA a ampla defesa.

3.12.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

3.12.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

3.12.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação

da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12.6.2. a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

3.12.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível aa CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

3.12.8. a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

3.12.9. Caso a CONTRATADA não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste instrumento, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócios

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data de publicação em D.O. da formalização da contratação, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Gerais:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

b) Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

c) Decreto Estadual 43.629/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências;

d) Decreto Estadual 48.997/2024, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e estabelece as competências do PRODERJ enquanto órgão gestor do SETIC/RJ;

f) Decreto Estadual nº 48.760/2023, que implementa o Plano de Contratações Anual - PCA e institui o Sistema PCA RJ, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

g) Decreto Estadual nº 48.778/2023, que regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor

preço ou por maior desconto, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

h) Decreto Estadual 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

i) Decreto Estadual nº 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

j) Decreto Estadual nº 48.843/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços - SRP, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

l) Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022 (a título de boas práticas), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

m)Nota técnica SGE TCE-RJ nº 06/2023, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da realização do planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI) visando a atender ao princípio da economicidade.

n) Instrução Normativa PRODERJ nº 05/2024, que regulamenta os procedimentos para contratação e celebração de acordos envolvendo soluções de tecnologia da informação e comunicação - TIC, assim como para o desenvolvimento de softwares e aplicativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do poder executivo do estado do rio de janeiro

4.3.2. Aplicáveis ao objeto:

4.3.2.1. A CONTRATADA deve cumprir com as normas e regulamentações brasileiras, que visam garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos. Alguns dos principais padrões e regulamentos que devem ser observados incluem:

• Certificação INMETRO: O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) é responsável por estabelecer regulamentos de segurança e eficiência energética para produtos eletrônicos, incluindo computadores. A certificação INMETRO é obrigatória para produtos eletrônicos comercializados no Brasil.

• Regulamentação da Anatel: A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) regula dispositivos de comunicação sem fio, como laptops e tablets. Os dispositivos devem ser certificados pela Anatel antes de serem comercializados no Brasil.

• Compatibilidade Eletromagnética: Normas brasileiras relacionadas à compatibilidade eletromagnética (EMC) são importantes para garantir que os computadores não causem interferências prejudiciais em outros dispositivos eletrônicos. Essas normas estão alinhadas com padrões internacionais, como a CISPR.

• Segurança Elétrica: Requisitos de segurança elétrica estão em conformidade com as normas internacionais, como a IEC 60950 (ou IEC 62368-1). Essas normas visam garantir a segurança dos usuários em relação a choques elétricos e incêndios.

• Regulamentação de Eficiência Energética: O Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) estabelece regulamentos de eficiência energética para produtos eletrônicos, incluindo computadores. Os produtos devem ser avaliados e rotulados com informações sobre consumo de energia.

• Descarte de Resíduos Eletrônicos: A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) estabelece regras para o descarte adequado de resíduos eletrônicos, incentivando a reciclagem e a gestão ambientalmente responsável desses materiais.

• Regulamentação sobre Substâncias Perigosas: A conformidade com a Diretiva RoHS é importante para restringir o uso de substâncias perigosas em produtos eletrônicos, alinhando-se com regulamentos internacionais.

• Regulamentação sobre Proteção ao Consumidor: Além das regulamentações técnicas, os fabricantes também devem seguir regulamentações de proteção ao consumidor, como o Código de Defesa do Consumidor (CDC), que estabelece direitos e deveres dos consumidores e fornecedores.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não se aplica tendo em vista que se trata de aquisição de bens com garantia e assistência do fabricante do equipamento.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Requisitos Socioambientais

4.6.1. A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes do eventual contrato, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010). Deverá ainda obedecer aos critérios previstos no capítulo I do Decreto 43.629/2012, por meio dos artigos 1º e 2º, in verbis:

Art. 1º - As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a fixação de critérios de julgamento e a execução e fiscalização dos respectivos contratos, observarão critérios de sustentabilidade ambiental, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - Economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

4.6.2. A CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos contratos, a utilização de bens que sejam – no todo ou em partes – compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.7. Requisitos Tecnológicos:

4.7.1. De arquitetura tecnológica

4.7.1.1. Deverá atender às especificações técnicas definidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

4.7.2. De projeto e de implementação

4.7.2.1. Não se aplica.

4.7.3. De implementação

4.7.3.1. Não se aplica.

4.7.4. Do suporte técnico

4.7.4.1. Conforme item 3.5.

4.7.5. De experiência da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC e formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC

Não se aplica.

4.7.6. De metodologia de trabalho

4.7.6.1. Não se aplica.

4.8. Demais requisitos aplicáveis

4.8.1. A solução deverá atender os requisitos técnicos presentes no Anexo I - Especificações Técnicas.

4.9. Requisitos Materiais e Humanos

a) quantitativo de usuários;

• Trata-se aquisição de equipamentos, conforme definições técnicas estabelecidas no Anexo I - Especificações Técnicas. Os recursos humanos necessários (mão de obra especializada) pela garantia e suporte, já fazem parte do escopo do objeto e não será contratado como item específico, não se caracterizando terceirização.

• O objeto da contratação não prevê mão de obra residente nas dependências do contratante.

b) horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;

• Horário de entrega será entre 09h e 18h, de segunda a sexta-feira.

• Fornecimentos complementares, suplementares ou substitutivos terão prazo, locais, horários e condições iguais aos estipulados acima para o fornecimento inicial.

c) restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;

• Não se aplica.

d) disposições normativas internas;

• Não se aplica.

e) instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras;

• Não se aplica.

f) indicação da relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação.

• Não se aplica.

4.10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

4.10.1. Garantir que o ambiente que irá receber os notebooks tenha rede elétrica estabilizada capaz de suportar todos os itens adquiridos e ligados simultaneamente, de forma a não correr riscos de não atendimento do fabricante quando acionada a garantia do produto.

4.11. Garantia contratual

4.11.1 A CONTRATANTE irá utilizar a garantia legal e contratual com o fabricante do produto, a fim de reduzir custos e está em conformidade com a legislação que rege a matéria - dispensa de valor (Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021).

4.12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

4.12.1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1.1. Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização do Objeto serão:

- Felipe Barcelos Bitar - ID 5138861-8

- Leonardo de Oliveira Muniz - ID 5145931-0

4.12.2. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

4.12.4. Os agentes públicos designados anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.12.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da execução do objeto por ela realizada.

4.12.7. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato intimar o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

4.12.8. Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada.

4.12.9. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

4.12.10. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

4.12.11. Cabe ainda ao gestor do contrato cumprir as atribuições do Decreto nº 48.817/23 em seus artigos 22 a 26.

4.12.12. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

4.13 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.13.1. O contrato será executado com a entrega imediata e integral dos notebooks em caixas lacradas enviadas diretamente da fábrica.

4.14. Previsão de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o § 9º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

4.14.1. Não haverá mão de obra exclusiva alocada à execução do objeto da presente contratação, pelo que se entende não ser aplicável o disposto no art. 17, V, "f" do Decreto estadual 48.816/2023, o que não exime a empresa contratada de cumprir a reserva de cotas de que dispõe a Lei estadual nº 7.382/2016, quando cabível.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/ACEITAÇÃO DE PAGAMENTO DO OBJETO

5.1 Os equipamentos serão recebidos no local indicado acima em caixas lacradas enviadas diretamente da fábrica dos produtos - Termo de Recebimento Provisório. Os responsáveis supramencionados deverão abrir as caixas para verificar se o conteúdo interno está em conformidade com as especificações técnicas desse instrumento. Pós emitir o Termo de Recebimento definitivo.

5.2 Cronograma:

5.2.1 - Emitir a Ordem de Fornecimento dos Produtos - Até 03 (três) dias após a formalização contratual e publicação em D.O.

5.2.2 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos no local indicado através do Fabricante - Até 30 dias corridos.

5.2.3 - A CONTRATANTE recebe provisoriamente os notebooks com os Termos de Garantia e Assistência Técnica do Fabricante (36 meses) - 01(um) dia útil.

5.2.4 - A CONTRATANTE recebe definitivamente os notebooks com os Termos de Garantia e Assistência Técnica do Fabricante (36 meses) - até 03(três) dias úteis.

5.2.5 - A CONTRATANTE Autoriza a emissão da nota fiscal - 01 (um) dia útil.

5.2.6 - A CONTRATADA Emite a Fatura/Nota Fiscal e Entrega a CONTRATANTE - Até 5 dias úteis.

5.27 - A CONTRATANTE recebe a Nota fiscal, atesta e envia para pagamento - Até 30 dias úteis.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a execução do objeto, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

7.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

7.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente estadual considerará a natureza da atividade, objeto desta contratação. A exigência de inscrição no cadastro decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da contratação: tratando-se de bens, incide o ICMS, tributo estadual.

7.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

7.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

7.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.2.8. Regularidade com a Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

7.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

7.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

7.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

7.2.10.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

7.2.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.2.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

7.3. Habilitação econômico-financeira

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

7.3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

• Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

7.3.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

7.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.3.4.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco porcento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Obrigações da CONTRATADA

a) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, relação da rede de assistência técnica autorizada e Termo de Garantia e Assistência Técnica do Fabricante pelo prazo de 36 meses, que deverá ocorrer após a entrega integral do objeto.

b) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

d) Demais obrigações serão definidas no contrato e no edital.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE

a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

c) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

d) Demais obrigações serão definidas no contrato e no edital.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato é de 30 dias ou até o recebimento definitivo do objeto, contado da data da publicação no diário oficial do estado a formalização da contratação.

9.2. O prazo contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato. A garantia e assistência técnica on-site terá início a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do bem pela administração.

9.3. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter assessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

10. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

10.1. A vigência da garantia e assistência técnica do fabricante dos produtos será de 36 (trinta e seis) meses para o Computador portátil (Notebook).

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA PROPOSTA

11.1. Critério de julgamento

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma do inciso V do Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Modo de disputa

11.2.1. O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma do art; 56,I da Lei 14.133/21 e art. 17, VI , “a” do Decreto 48.816/23.

11.2.2. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021 e atendimento ao art. 17, VI, “a” do Decreto 48.816/23, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

11.2.3. Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

11.2.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

11.3. Estabelecimento de reserva de cota para microempreendedor ou da exclusividade da licitação

11.3.1. Não se aplica, tendo em vista que o objeto desta licitação é indivisível, ou seja, não pode ser adquirido separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade.

11.4. Prazo de validade da proposta

11.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

11.5. Condições da proposta

11.5.1. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no PNCP, será de 10 (dez) dias úteis, no caso de bens comuns. (Art. 55, II, a, da Lei nº14.133/2021).

I - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

II - Valor unitário e total do item;

III - Marca;

IV - Fabricante;

V - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência;

VI - Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

11.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

11.5.9. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

11.5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitadonos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.6. Critérios de desempate com base no desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

11.6.1. O art. 5º do Decreto Federal 11.430/2023, dispõe que desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

11.7. Critérios de desempate na forma no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

11.7.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

12.1. Consórcios

12.1.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

12.1.2. A vedação se dá em razão das características específicas da solução a ser contratada, que não pressupõe multiplicidade ou heterogeneidade de atividades empresariais distintas, nem envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

12.1.3. Entende-se que os itens a serem adquiridos não exigem empresas de diferentes segmentos e/ou capacidades reunidas para atuarem na execução do objeto proposto.

12.1.4. Ademais, a gestão compartilhada poderá gerar vícios ou lacunas no fluxo dos processos de atendimento. A cadeia de responsabilidades entre as empresas será maior que se o objeto estiver sob responsabilidade de uma única empresa, ainda que operacionalizado por meio de atuação conjunta com outras empresas.

12.1.5. Mesmo a garantia produzida como consequência da aquisição é resultado de equipes, técnicas e procedimento complementar, não havendo benefício ou necessidade de segmentação para a realização do objeto proposto, além de

repercutir em vários canais de atendimento de eventuais chamados técnicos, gerando uma morosidade no atendimento e ocasionando o não cumprimento dos itens expostos no edital.

12.1.6. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

12.1.7. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação ou não de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme a literalidade do texto da Lei nº o 14.133, art 15 e seus incisos e parágrafos, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

12.1.8. Por fim, a vedação da participação de empresas reunidas em regime de consórcio visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os equipamentos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.2. Cooperativas

12.2.1. Não se faz razoável a participação de cooperativas neste certame, tendo em vista a especificidade desta contratação, o qual não se encontra no mercado este tipo de composição empresarial voltado para o objeto em questão.

13. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que não se vislumbra qualquer ganho técnico ou econômico com tal condição inclusa

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme autorizam, o inciso V, artigo 7º do Decreto 48.816/2023 e o item 6.2.2 da Nota Técnica nº 6/2023 do TCE/RJ, o valor estimado para esta contratação será apresentado em apartado, após a realização da pesquisa de preços.

15. MATRIZ DE RISCOS (ART. 17, X)

15.1. Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, bem como o Mapa de Riscos realizado durante os estudos técnicos preliminares, o qual apresenta as correspondentes ações de prevenção e contingência, não se vislumbra riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar em seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, observamos que o valor estimado para esta contratação não se enquadra ao teto previsto no Art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2023, cujo parâmetro é condicionante no Art. 17, inciso X, alínea "c" do Decreto Estadual nº 48.816/23 para a apresentação da matriz de riscos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e a Procuradoria Geral do Estado - PGE/RJ. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos bens, objeto desta demanda.

16.2. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

16.3. Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente

documento, assim como os seus anexos, é de acesso PÚBLICO.

17. ANEXOS

17.1. Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SEI n° 87016649);

II - ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (SEI nº 87128648);

18. EQUIPE RESPONSÁVEL

FELIPE BARCELOS BITAR
Coordenador de Infraestrutura de TIC
ID Funcional 5138861-8

LEONARDO OLIVEIRA MUNIZ DA SILVA
Coordenador de Tratamento de Dados e Georreferenciamento
ID Funcional 5145931-0

VINICIUS DA SILVA RODRIGUES
Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas
ID Funcional 5144776-2

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Oliveira Muniz da Silva**, **Coordenador**, em 17/12/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Barcelos Bitar**, **Coordenador de Infraestrutura de TIC**, em 17/12/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius da Silva Rodrigues**, **Coordenador**, em 17/12/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87018353** e o código CRC **85DA3D5C**.

Avenida Presidente Wilson, nº 231, 19º Andar - Edifício Palácio Austregésilo de Athayde - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: